

LEI Nº. 2.225 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, PARA FINS QUE MENCIONA.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **IZEU JONAS TOZETTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar repasse financeiro, a título de subvenção social, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA**, entidade Beneficiária de Assistência Social, CNPJ n. 02.122.913/0002-97, no valor de até **R\$ 98.000,00** (noventa e oito mil reais), por mês, pelo período de 12 meses, de Janeiro a Dezembro de 2018, conforme rege o art. 16 da lei 4.320/1964.

Art. 2º. A subvenção prevista no art. 1º deve ser utilizada para pagamento dos serviços essenciais de assistência médica na forma de plantões, sobreaviso de médicos, suturas e despesas de custeio e manutenção da instituição, objetivando que a população tenha acesso a médicos para atendimentos urgentes durante 24hrs por dia, no único hospital da cidade.

Art. 3º. A entidade subvencionada deve prestar contas ao Município na forma contábil, conforme exige o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, obedecendo-se a Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2017.

IZEU JONAS TOZETTO
PREFEITO MUNICIPAL